

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**CONVITE N° 01/2016**

**I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Por determinação do(a) Senhor(a) VILAND BORK, PREFEITO MUNICIPAL, com a autoridade que lhe é atribuída pela Lei 8.666/93, tornamos público para conhecimento dos interessados que, às **15:00** horas do dia **04 de fevereiro de 2016**, no Departamento de Administração Geral da Prefeitura Municipal de Luiz Alves, serão abertas as propostas referentes a esta Carta Convite, de conformidade com as seguintes condições:

**II - OBJETO**

A presente Carta Convite visa a escolha da melhor proposta para o seguinte objeto:

**SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL APLICADA AO SETOR PÚBLICO, CAPACITAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E ORIENTAÇÃO NAS ÁREAS ORÇAMENTÁRIAS, FINANCEIRAS, PATRIMONIAL, CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA AOS SERVIDORES E RESPONSÁVEIS PELA ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, INCLUINDO SUPORTE AOS SISTEMAS DE CONTABILIDADE, E-SFINGE, LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, DILIGÊNCIAS DO TRIBUNAL DE CONTAS E DE OUTROS ÓRGÃOS. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

**III - DAS SANÇÕES**

O inadimplemento dos prazos e condições deste Edital sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV da Lei Federal n.º 8.666/93.

**IV - DA HABILITAÇÃO**

A habilitação à presente licitação será realizada mediante comprovação de:

- Habilitação jurídica;
- Regularidade fiscal;
- Habilitação técnica.

**4.1 - Da habilitação jurídica**

4.1.1 - Cópia do Contrato Social e Alterações posteriores, ou cópia da última Alteração Consolidada e das alterações subsequentes, registrado na Junta Comercial do Estado;

4.1.2 - Em se tratando de Firma Individual o Registro Comercial;

4.1.3 - Em se tratando de Sociedade por Ações, o Ato Constitutivo acompanhado da Ata da eleição da diretoria em exercício.

4.1.4 - Inscrição do CNPJ

#### 4.2 - Da regularidade fiscal

4.2.1 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal de origem da empresa;

4.2.2 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;

4.2.3 - Prova de regularidade com os débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união que abrange os créditos tributários da Receita Federal do Brasil (RFB), da PGFN (Dívida Ativa da União Junto a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional) e as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

4.2.4 - Prova de regularidade com FGTS;

4.2.5 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, emitida através do site: [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao)

**4.2.6 - As certidões sem data de validade serão consideradas de 30 (trinta) dias a partir da data de emissão.**

#### 4.3 - Da habilitação técnica

4.3.1 – Comprovante de Registro no Conselho Regional de Contabilidade.

**4.4 – A empresa licitante deverá apresentar declaração, que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos (ANEXO I).**

### **V - CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

Para participarem da presente Carta Convite, os licitantes deverão apresentar no Departamento de Administração Geral da Prefeitura, junto ao Setor de Compras, 02 (dois) envelopes, devidamente fechados, contendo no envelope nº 1 os documentos de "HABILITAÇÃO" e no e no envelope nº 2 a "PROPOSTA". Os envelopes deverão conter na parte externa, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO  
CONVITE Nº 01/2016  
ENCERRAMENTO ÀS 14:45 HORAS DO DIA 04/02/2016  
NOME DO PROPONENTE:**

**ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA  
CONVITE Nº 01/2016  
ENCERRAMENTO ÀS 14:45 HORAS DO DIA 04/02/2016  
NOME DO PROPONENTE:**

## **VI - CRITÉRIO PARA JULGAMENTO**

No julgamento das propostas, que será pelo regime de **Menor Preço Total**, levar-se-ão em conta no interesse do serviço público, as seguintes condições:

**a -** Comprovação de que o bem proposto encontra-se em conformidade com as exigências e especificações deste Edital;

**b -** **MENOR PREÇO**, desde que cumpridas as formalidades do item "a";

**c -** No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações, a classificação se fará obrigatoriamente por sorteio em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, sendo vedado outro procedimento.

## **VII - FORNECIMENTO DE ELEMENTOS**

A(o) Prefeitura Municipal de Luiz Alves, através da Divisão de Compras e Licitações, fornecerá cópia do Edital, especificações do objeto a ser adquirido e demais elementos necessários, durante o horário normal de atendimento deste órgão licitante.

## **VIII - CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS**

Fica adotado para este certame, o critério de aceitabilidade de preço unitário.

Serão desclassificadas as propostas que ultrapassarem os preços cotados pela Administração que ora são de R\$ 73.333,26 (setenta e três mil trezentos e trinta e três reais e vinte e seis centavos)

## **IX - DOS PREÇOS**

Os preços a serem apresentados pelos licitantes serão fixos e irrevogáveis.

## **X - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado cfe. descrito abaixo:

**Forma de Pagamento:**

MENSAL

**Forma de Reajuste:**

IRREAJUSTÁVEL

## **XI - RECURSOS FINANCEIROS**

Os recursos financeiros serão atendidos pela dotação do orçamento vigente, classificadas e codificadas sob n.º:

3.3.90.35.01.00.00.00 (16)

## **XII - DA RESCISÃO**

Para a rescisão do futuro contrato, aplica-se no que couber as disposições previstas nos artigos 77 ao 80 da Lei Federal n.º 8.666/93.

## **XIII - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de NAVEGANTES, para dirimir todas as questões deste Convite, que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do Código Civil.

## **XIV - DISPOSIÇÕES GERAIS**

A Comissão Municipal de Licitação reserva-se o direito de rejeitar uma, várias ou todas as propostas, desclassificar aquelas que não estejam em conformidade com as exigências do presente Edital, dispensar formalidades omitidas, ou relevar irregularidades sanáveis.

## **XV - DISPOSIÇÕES FINAIS**

Para o conhecimento público, expede-se o presente edital, que é afixado no local de costume da(o) Prefeitura Municipal de Luiz Alves.

Luiz Alves, 04 de Janeiro de 2016.

---

**VILAND BORK**  
**PREFEITO MUNICIPAL**